



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 176/89

DATA:10/JULHO/1989.

SÚMULA:- ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 144/88, DE 10 DE MAIO DE 1.988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º)- Os salários do Pessoal pertencentes ao Quadro Inicial do Magistério, de que trata o artigo 1º(primeiro), da Lei Municipal nº144/88, de 10 de maio de 1.988, passa a vigorar com a seguinte redação:

NÍVEL I.....	NCZ\$120,00
NÍVEL II.....	NCZ\$127,00
NÍVEL III.....	NCZ\$137,00
NÍVEL IV.....	NCZ\$151,36
NÍVEL V.....	NCZ\$171,98

PARÁGRAFO ÚNICO:A tabela mencionada neste artigo entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.989.

ARTIGO 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.989.

Edvaldo Pereira Canina
EDVALDO PEREIRA CANINA
=PREFEITO MUNICIPAL

